



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 602, 13 de Novembro de 1992

"Aprova o Orçamento de Investimentos para o Exercícios de 1993 à 1995".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o Triênio de 1993 à 1995, elaborado na forma de Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de Janeiro de 1969, respectivamente estimados para o período, as Despesas de Capital em CR\$ 28.968.000.000,00 (Vinte e oito bilhões novecentos e sessenta e oito milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados aos financiamentos das Despesas de Capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1993 à 1995, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1993	1994	1995	TOTAL
Superávit dos Orçamentos				
Correntes	-	1.800.000.000,00	2.000.000.000,00	3.800.000.000,00
Operações de Créditos	3.250.000.000,00	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	5.250.000.000,00
Alienações de Bens	40.000.000,00	40.000.000.000,00	30.000.000,00	110.000.000,00
Transferências de Capital	7.950.000.000,00	5.902.100.000,00	5.931.850.000,00	19.783.950.000,00
Outras receitas de Capital	8.000.000,00	7.900.000,00	8.150.000,00	24.050.000,00
	11.248.000.000,00	8.750.000.000,00	8.790.000.000,00	28.968.000.000,00

Art. 3º - As Despesas de Capital discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei são programadas com recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
 pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

	1993	1994	1995	TOTAL
Déficit do Orçamento Corrente	2.003.000.000,00	-	-	2.003.000.000,00
DESPESAS E FUNÇÕES				
01-LEGISLATIVA	20.000.000,00	25.000.000,00	30.000.000,00	75.000.000,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	180.000.000,00	205.000.000,00	240.000.000,00	625.000.000,00
04 – AGRICULTURA	20.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	120.000.000,00
05- COMUNICÇÕES	50.000.000,00	-	-	50.000.000,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	3.585.000.000,00	2.310.000.000,00	1.450.000.000,00	7.345.000.000,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	2.340.000.000,00	3.560.000.000,00	5.100.000.000,00	11.000.000.000,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO	2.850.000.000,00	1.800.000.000,00	7.000.000.000,00	6.650.000.000,00
16- TRANSPORTE	200.000.000,00	800.000.000,00	100.000.000,00	1.100.000.000,00
	11.248.000.000,00	8.750.000.000,00	8.970.000.000,00	28.968.000.000,00

ÓRGÃO II – EXECUTIVO

2.1- Gabinete e Secretaria	6.085.000.000,00
2.2- Serviço de Fazenda.....	905.000.000,00
2.3- Serviço de Contabilidade.....	930.000.000,00
2.4- Serviço de Educação e Cultura.....	13.795.000.000,00
2.5- Serviço de Saúde, Previdência e Assistência Social.....	6.630.000.000,00
2.6- Serviços e Obras Públicas.....	6.035.000.000,00
2.7- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	<u>4.970.000.000,00</u>
	40.000.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

DESPESA POR FUNÇÃO

01-Legislativa.....	650.000.000,00
03- Administração e Planejamento.....	5.875.000.000,00
04- Agricultura.....	120.000.000,00
05- Comunicação.....	950.000.000,00
06- Defesa Nacional e Segurança Pública.....	305.000.000,00
07- Desenvolvimento Regional.....	400.000.000,00
08-Educação e Cultura.....	13.495.000.000,00
10- habitação e Urbanismo.....	4.675.000.000,00
13- saúde e Saneamento	7.070.000.000,00
15- Assistência e Previdência Social.....	1.490.000.000,00
16- Transporte.....	4.970.000.000,00

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado à:

- a) Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o montante de CR\$ 9.000.000.000,00 (Nove bilhões de cruzeiros) nos termos do art. 167, inciso III, da Constituição Federal.
- b) Abrir Crédito Suplementares as dotações do orçamento vigente até o limite de 100% (cem por cento) da Despesa fixada, utilizando como fonte de recursos as previstas no art. 43, da § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de Janeiro de 1993.

Celso Carvalho Motta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br